



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

**ATA DA 17ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 10 DE
OUTUBRO DE 2023**

Aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, às dezesseis horas, o Conselho Estadual de Educação reuniu-se em sessão plenária ordinária, sob a Presidência do Conselheiro **Artelírio Bolsanello** e com a presença dos Conselheiros: **Ana Moscon de Assis Pimentel, Izolina Marcia Lamas Silva, Ildebrando José Paranhos, Acácia Gleci do Amaral Teixeira, Cleonara Maria Schwartz, Silvana de Azevedo Cruz, Maria Conceição Veloso Poeys, Moacir Lellis, Klinger Marcos Barbosa Alves, Leandra Vieira da Rocha Lima, Valéria dos Santos Rosalém e Vilmar Lugão de Britto**. Havendo *quórum* legal, o Sr. Presidente declara aberta a sessão, justifica as ausências das Conselheiras Nilza Therezinha Herbst Stange, Marluza de Moura Balarini e Augusta Maria Bicalho, e coloca em votação as atas: décima terceira sessão plenária ordinária, realizada em quinze de agosto de dois mil e vinte e três, período vespertino, e décima quinta sessão plenária extraordinária, realizada em quinze de agosto de dois mil e vinte e três, período matutino. As referidas atas foram aprovadas, à unanimidade, pelo plenário. O Sr. Presidente socializa recebimento de ofício nº 663/2023 – NUDH/DPE-GO referente informação – EJA – Defensoria Pública do Estado de Goiás. *Goiânia-GO, 09 de outubro de 2023. De: Núcleo Especializado de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Goiás (NUDH/DPE-GO). À: Presidência do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo (CEE/ES). Assunto: Solicitação de informações sobre hipóteses excepcionais de aplicação da Educação de Jovens e Adultos (EJA). Ilustre Sr(a). Presidente(a) do Conselho Estadual de Educação do Espírito Santo, Artelírio Bolsanello, A par de cumprimentá-lo(a), a Defensoria Pública do Estado de Goiás (DPE/GO), por intermédio de seu Núcleo Especializado de Direitos Humanos (NUDH), responsável por defender e promover os direitos das pessoas em estado de vulnerabilidade social, segundo a Resolução nº 049/2017 do Conselho Superior da DPE-GO, vem, por meio deste, no uso das atribuições conferidas pelos arts. 134 da CRFB/88; 128, inciso X, da Lei Complementar nº 80/94, e 157, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 130/17, expor e requerer o que se segue. Chegou ao conhecimento do NUDH/DPE-GO que foram criadas exceções em relação à abrangência etária da Educação de Jovens e Adultos (EJA) pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE-GO). No entanto, essas ressalvas foram definidas, aparentemente, à revelia das disposições legais da modalidade de ensino em*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

questão, uma vez que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), especialmente em seu art. 37, dispõe que: Art. 37. A educação de jovens e adultos será destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida. Além disso, a Resolução nº 01/2021 do Conselho Nacional de Educação (CNE), em seu art. 28, também expõe que a idade mínima para matrícula em cursos da EJA e para inscrição e realização de exames de conclusão da EJA do Ensino Médio (3º segmento) é de 18 (dezoito) anos completos. Em continuidade, ainda é definido pela Resolução que o direito dos menores emancipados para os atos da vida civil não se aplica para o da prestação de exames supletivos. Ademais, no art. 2º, inciso I, da Resolução nº 08/2016 do Conselho Estadual de Educação de Goiás (CEE/GO) é destacado que a EJA obedece ao parâmetro de idade mínima de 15 (quinze) anos para o ingresso no ensino fundamental na sua oferta presencial, e de 18 (dezoito) anos para o ingresso no Ensino Fundamental em EaD e no ensino médio, seja presencial, seja em EaD. Assim, diante da situação relatada, o NUDH/DPE-GO encaminhou o Ofício nº 460/2023 para o Conselho Estadual de Educação de Goiás solicitando informações acerca da Núcleo Especializado de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Goiás (NUDH/DPE-GO) Av. Cora Coralina, nº 60, Sala 200, Setor. Sul, Goiânia - GO, CEP: 74080-445 Telefones: (62) 3602-1224 / 3157-1040 - E-mail: nudh@defensoria.go.def.br abrangência etária da Educação de Jovens e Adultos (EJA), conforme as normativas vigentes, assim como o fundamento legal para a criação dessas supostas exceções admitidas pelo referido Conselho que, como demonstrado acima, não são mencionadas formalmente. Em síntese, mediante o Ofício nº 5508/2023/SGG, o CEE/GO nos respondeu reconhecendo que tem como prática a autorização, em casos excepcionais, de matrícula de pessoas menores de 18 (dezoito) anos na Educação de Jovens e Adultos (EJA). Por conseguinte, apresentou exemplos, na íntegra, de procedimentos em que essa autorização ocorreu, com casos como: (i) aluna mãe/lactante; (ii) alunos trabalhadores; (iii) aluno com transtorno do espectro autista; (iv) aluno atleta; (v) aluno com transtornos psiquiátricos; (vi) aluno que obteve autorização, por meio de decisão judicial, para cursar o ensino superior concomitantemente com o ensino médio. Além disso, depreende-se do ofício que essa prática de excepcionar o critério legal da EJA foi fundamentada no seguinte sentido: 1º) Por suposta ausência de vedação legal, já que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nos arts. 37 e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

38, só estabelece de forma expressa o limite etário para aqueles que irão realizar exames supletivos, não se referindo aos cursos propriamente ditos; 2º) O art. 160 da Constituição Estadual de Goiás, bem como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Estadual (Lei Complementar Estadual nº 26/1998), ao que parece, autorizaria que o CEE/GO crie essas exceções; 3º) Em razão da primazia do direito à educação em relação às demais disposições normativas e em virtude do panorama histórico de ampliação e universalização do ensino médio, concluíram que, atualmente, sua oferta no período noturno supostamente seria impraticável, tornando-se necessária a adoção da EJA para estudantes que precisam cursar as aulas durante a noite. Entretanto, após leitura detalhada dos procedimentos encaminhados, bem como das normativas citadas, não se encontrou nenhum fundamento legal ou regulamentar que permita ao Conselho Estadual de Educação autorizar, ainda que excepcionalmente, a matrícula de pessoas menores de 18 (dezoito) anos na Educação de Jovens e Adultos (EJA). Aliás, as normativas apontam no sentido contrário. Em que pese os arts. 37 e 38 da Lei nº 9.394/1996 não expressarem a faixa etária para os “cursos supletivos”, é certo que o “caput” do art. 37 estabelece que a educação de jovens e adultos será destinada apenas “àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos no ensino fundamental e médio na idade própria”, sendo certo que a educação básica obrigatória, nos termos do art. 208, I, da Constituição Federal, dá-se entre os 4 (quatro) e os 17 (dezessete) anos de idade. Por sua vez, os arts. 55 e 56 da Lei Complementar Estadual nº 26/1998 dispõem no mesmo sentido. As Resoluções nº 03/2018 e 08/2016, do próprio CEE/GO, são também categóricas a respeito. O art. 98, § 4º, da Resolução nº 03/2018, expõe que o “ensino médio noturno é escolarização regular, não se confundindo e nem se sobrepondo à Educação de Jovens e Adultos”. Já os arts. 111 e 112, definem que o EJA destina-se, apenas, àqueles que não tiveram acesso à escola na idade própria, estipulando-se a idade mínima de 18 (dezoito) anos para ingresso no Ensino Médio Núcleo Especializado de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Goiás (NUDH/DPE-GO) Av. Cora Coralina, nº 60, Sala 200, Setor. Sul, Goiânia - GO, CEP: 74080-445 Telefones: (62) 3602-1224 / 3157-1040 - E-mail: nudh@defensoria.go.def.br EJA (art. 112, I). Por conseguinte, a Resolução nº 08/2016 do CEE/GO, em seus arts. 1º e 2º, I, repete os mesmos critérios etários mencionados. Todavia, destaca-se que todas as exceções apresentadas pelo CEE/GO tratam-se de casos em que estudantes, seja por motivos de trabalho, saúde ou familiares, não possuem condições de cursar o ensino médio no período diurno. Diante de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

tais situações, o CEE/GO tem autorizado a matrícula na EJA, a despeito do critério etário, inclusive com a modalidade de ensino à distância (EJA/TEC). Ocorre que a EJA, nos termos da lei, tem metade da carga horária prevista para o Ensino Médio Regular. Não obstante as informações prestadas até o momento, não foi apresentada fundamentação legal válida que permita excepcionar as disposições relativas à idade para ingresso na EJA e nem ao menos estratégias alternativas para o estímulo à permanência do(a) estudante na escola, visto que o CEE/GO somente fez referência à própria jurisprudência alusiva à demanda e parece confundir os conceitos de ensino médio regular noturno e de Educação de Jovens e Adultos. Ante o exposto, considerando que adotar a Educação de Jovens e Adultos fora do previsto em lei pode trazer prejuízos irreversíveis aos(às) estudantes, que terão metade da grade curricular prevista para a sua faixa etária, haja vista que estão na idade adequada para cursar o ensino regular, e não o farão por ausência de oferta pelo próprio Estado, o Núcleo Especializado de Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado de Goiás (NUDH/DPE-GO):

- *Solicita informações sobre o relatado no presente Ofício, esclarecendo se no Estado do Espírito Santo também é adotada a prática de aplicar a Educação de Jovens e Adultos em casos excepcionais, ainda que para pessoas com menos de 18 (dezoito) anos de idade;*
- *Em caso afirmativo, com o intuito de auxiliar a atuação do NUDH/DPE-GO, solicita-se que seja especificada a fundamentação legal que embase essas autorizações excepcionais para a aplicação da EJA, bem como o encaminhamento dos procedimentos (na íntegra) em que isso tenha ocorrido. Por fim, solicitamos que a presente requisição seja atendida no prazo de 15 (quinze) dias úteis e que a resposta ao Ofício seja enviada eletronicamente ao e-mail institucional do NUDH/DPE-GO (nudh@defensoria.go.def.br) ou via SEI (Código 16486). Certo de contar com a atenção e colaboração de V.S.^a quanto ao ora requisitado, desde já agradeço e renovo os protestos de consideração e respeito, colocando-me à disposição para o necessário. Atenciosamente, Tairo Batista Esperança Defensor Público do Estado de Goiás Coordenador do Núcleo Especializado de Direitos Humanos NUDH/DPE-GO".*

Referente a esse ofício o Sr. Presidente e seus pares registram estranheza de o Conselho Estadual de Educação de Goiás estabelecer excepcionalidades contrárias à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. O Sr. Presidente também registra a sua participação na reunião junto ao Ministério Público, no dia 04 de outubro pela manhã, em que foi discutido sobre a necessidade de as escolas cobrarem a vacinação dos estudantes e possibilidade de encaminhamento ao conselho tutelar. O Sr. Presidente também registra recebimento de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Convite para o VII Fórum de Avaliação da Educação do Sistema Municipal de Ensino de Vitória e organização da CONAEE 2024. A Conselheira Marcia Lamas registra que o atual projeto do Sr. Governador do Estado para aumento no salário dos professores trata de fruto de trabalho enquanto presidente do CACS- FUNDEB em que organizou uma comissão para avaliar a possibilidade desse aumento. O Conselheiro Vilmar Lugão de Britto registra, com muita alegria, que hoje a UNDIME completa 25 anos de luta juntamente com 5.568 municípios lutando pela qualidade na educação dos municípios. O Conselheiro Ildebrando José Paranhos registra, representando o SINDIUPES, a importante conquista do projeto de lei do Sr. Governador do Estado indicando pelo aumento de 4% no salário dos professores. O Conselheiro Ildebrando Paranhos também registra que esteve nos dias 04 e 05 de outubro, em Diadema, representando este Conselho no encontro da Educação em Tempo Integral e menciona sobre a desorganização do MEC quanto as compras de passagens e emissão de diárias. A Conselheira Cleonara Schwartz faz os seguintes registros: “ 1) A conselheira Cleonara registra que foi realizada 29ª Reunião Plenária do Conselho Estadual do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB – no dia 04 de outubro de 2023, às 10h00min. Na reunião foram aprovadas a Ata da reunião realizada dia 06 de setembro; a Prestação de contas do FUNDEB, PNATE e Programa de Fomento do Ensino Médio em Tempo Integral referente ao mês de agosto. A conselheira destaca que, em agosto, a receita do Fundeb foi de 149.804.687,67, com aumento expressivo em relação ao mês de Julho, que foi de 129.592.933,07. 2) A conselheira Cleonara registra que ontem, dia 09 de outubro, participou da reunião da Comissão da Comissão Especial de Monitoramento e Sistematização – CEMS/FEE/ES. Para tratar da elaboração da minuta do Regimento interno da CONAE/ES 2023-2024; Programar a dinâmica, metodologia, atividades e estratégias para a realização da Etapa Estadual da CONAEE/ES 2023-2024. A conselheira Cleonara aproveita para registrar que faz parte da Comissão como representante do CEE no FEE/ES. A CEMS/FEE/ES terá como atribuição também sistematizar as emendas aprovadas nas Plenárias Regionais; sistematizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo para a Plenária Final; avaliar moções e demais documentos apresentados durante a Etapa Estadual da CONAEE/ES 2023-2024, a serem submetidos à Plenária Final da CONAEE/ES 2023-2024. A Comissão está trabalhando para definir datas e infraestrutura que comporte a realização das conferências, colóquios, reuniões de eixos, plenárias. 3) A conselheira



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Cleonara registra que esteve participando de Reunião no Ministério Público, REUNIÃO MICRORREGIONAL REGIÃO METROPOLITANA (Cariacica, Fundão, Guarapari, Viana, Serra), no dia 04 de outubro, na parte da tarde, que tratou sobre evasão escolar (Programa Busca Ativa). Nessa reunião, o Ministério Público apresentou levantamento dos municípios da Grande Vitória que não possuem de forma visível em seus dispositivos a lista de espera para matrícula. A Procuradora de Justiça, Dr^a Maria Cristina Rocha Pimentel, pontuou que são demandas que chegam ao MP: lista de espera, educação especial, busca ativa. A Procuradora destacou que a Lei 14.685 de 20/12/23 determina a publicidade da lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica de sua rede de ensino. Mas somente Guarapari apresenta a Portaria SEMED 001/2020, que regulamenta os procedimentos de cadastro em lista de espera unificada regionalizada e convocação para efetivação de matrícula. Os demais municípios informaram que possuem o Sistema SGE. No entanto, o MP ponderou que não tem estado nos sites dos municípios visível e com caminho fácil para localizar a lista de espera. A grande dificuldade relatada por todos os representantes dos municípios foi de se estabelecer critérios de como divulgar, sem ferir a legislação de exposição de imagem. A Procuradora informou que o como divulgar está sendo pesquisado. Mas que já está definido por lei que a lista deve ter três dados no máximo. Em seguida, foi discutido problemas com relação a oferta da EDUCAÇÃO ESPECIAL, principalmente no que diz respeito ao profissional de apoio, o aumento de laudos médicos nas escolas e o quantitativo de estudantes com deficiência por turma. Como representante do CEE sugeri que fosse elaborado documento norteador como, por exemplo, orientações/diretrizes para auxiliar as instituições e a sociedade compreenderem o significado e o alcance do profissional especializado mencionado na legislação vigente, bem como levantamento de como os demais estados estão definindo o quantitativo máximo do número de estudantes com deficiência por turma. Foi lembrado por um dos representantes de município que a base de consulta do quantitativo de estudantes com deficiência toma como base a CONSULTA no portal do EDUCACENSO, que apresenta o Número de estudantes Geral e o número de PAEE. 4) A conselheira Cleonara registra que a UFES está vivendo um processo de escolha de dirigentes para o quadriênio 2024 a 2028. A conselheira salienta que é um momento muito importante para docentes, técnicos e discentes que constituem a comunidade acadêmicas da UFES em seus Campis. Sabemos que os dirigentes de uma Universidade demandam ter pleno conhecimento das funções sociais de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

uma instituição que tem como atividades fins o ensino, a pesquisa, a extensão e administração, e, principalmente, que tenham a capacidade de exercer a gestão em diálogo efetivo com demandas regionais, nacionais e internacionais, para a realização de processos de formação de profissionais para as mais diversas e diferentes áreas, bem como para a geração de conhecimento e a promoção da cultura e do pensamento crítico, dimensões fundamentais para a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática. Portanto, a escolha do dirigente da Universidade envolve escolha pela comunidade acadêmica que respeite a autonomia universitária, em destaque, a liberdade dessa comunidade para decidir suas políticas acadêmicas e administrativas sem interferência de órgãos externos e de interesses políticos partidários. Nesse sentido, registro que as normativas vigentes como a Constituição Federal, em seu artigo 207, as leis 9.192/1995 e 11.892/2008, que estabelecem as diretrizes e bases da educação nacional e a organização dos sistemas de ensino superior no Brasil, e o Decreto 1.916/1996, asseguram que a escolha dos dirigentes das universidades federais deverá feita por meio de processo democrático e participativo, assegurada a representação dos segmentos da comunidade universitária. O primeiro turno da pesquisa ocorrerá no dia 8 de novembro. Já o segundo turno, se houver, está definido para o dia 22 de novembro. Sobre a Comissão Especial: A conselheira Cleonara registra que a Comissão Especial tem detectado processos que mostram infraestrutura muito deficitária de escolas de alguns municípios. Nesse caso, a comissão não recomendará a aprovação pela plenária, mas irá convocar a/o secretária/o de educação para explicar o quadro de extrema deficiência das instituições sob a responsabilidade da pasta. A comissão especial, instituída para atender e agir em caráter de excepcionalidade, pondera que as escolas que apresentam infraestrutura em condições precárias que coloquem em perigo seus estudantes estão sendo observadas atentamente pela Comissão Especial. Relatos na ata sobre seminário e sobre reajuste do governo estadual: o Conselheiro Ildebrando José Paranhos, participou nos dias 04 e 05 de outubro de 2023 do Seminário de Escola em Tempo Integral, realizado na cidade de Diadema, São Paulo. No momento relatamos sobre a importância dos 35 anos da Constituição de 1988, considerada cidadã, que permitiu ampliar o debate e as condições para o atendimento da Educação no Brasil. Relatamos a preocupação dos/as trabalhadores/as em educação pública no ES, devido a uma TAG do Tribunal de Contas que ao nosso ver tem exageros nas atividades, constitucionais do Conselho. O MEC informou que o objetivo do Ministério é ampliar a oferta de tempo integral nas escolas de educação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

*básica de todo o Brasil, como prevê o Plano Nacional de Educação instituído pela Lei 13.005/2014. Na oportunidade, o Conselheiro usou a palavra, disse estar representando o Conselho Estadual de Educação e transferiu aos presentes um forte abraço aos membros do seminário, também disse lamentar que em virtude de problemas gerados pelo Ministério o presidente da UNDIME/ES que é também Conselheiro no CEE/ES de estar presente no seminário. Também relatamos a importância de aliar às escolas de tempo integral a permanência dos alunos com qualidade visando melhorias na aprendizagem. No debate teve rodas de conversas, entre os destaques, foi a importância de atender a Educação Infantil na escola de tempo integral. A coordenação foi de Raquel Franzim, Coordenadora Geral de Educação Integral e Tempo Integral. Com relação ao reajuste do Magistério na modalidade de subsídio para os funcionários do governo estadual. A luta do SINDIUPES, sempre foi para Magistério das redes, estadual e municipais, tem batalhado desde quando foi implantado o FUNDEB, visando aplicar em forma de reajuste, pois, os abonos não são incorporados. A rede estadual demonstra um indicativo de um novo tempo a começar em 2023, acreditamos que todos os anos a seguir terá reajustes. Registro da Conselheira Izolina Marcia Lamas Silva: Este é o Projeto do Governo enviado à ALES. Trata-se do reajuste do magistério. A Comissão que nós do FUNDEB conseguimos através de Portaria, deu resultado. Ao invés de abono, reajuste para todos da ativa e aposentados, retroativo a janeiro de 2023". O Conselheiro Moacir Lellis parabeniza o trabalho realizado pela Comissão Especial e pela decisão de convocar as secretarias municipais para elucidar os problemas verificados nas suas escolas, principalmente de estrutura física. **Dando continuidade iniciou-se a relatoria de Processos: COMISSÃO ESPECIAL: Processo CEE nº 052/2022 E-docs 2022-93N80** – CMEI Vovó Zezé - São Domingos do Norte - Renovação de credenciamento e renovação de aprovação da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 057/2022E-docs 2022-LX9GM** – EMEIEF Fazenda Santa Helena - São Domingos do Norte - Renovação de credenciamento, renovação de aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola e oficialização da mudança de denominação – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 034/2022 E-docs 2021-VCX7N** – EMEI Gente Miúda - Presidente Kennedy - Renovação de credenciamento e renovação da aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento.*



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 083/2022 E-docs 2022-6X7L2 – EMEIEF Patrimônio de São Francisco - São Domingos do Norte - Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola e Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 015/2022 E-docs 2021-DPRJJ** – EMEIEF São Bento - Presidente Kennedy - Renovação de credenciamento e aprovação da Educação Infantil - Pré-Escola – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 079/2022 E-docs 2022-XB775** – EMEF Córrego São Gonçalo - São Domingos do Norte - Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e oficialização da mudança de denominação – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 488/2021 E-docs 2021-K1SZM** – PEM Pimpolho – Pancas - Aprovação para o Credenciamento e aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 623/2021 E-docs 2021-KJFNN** – EMEIEF Alto São Pedro – Pancas - Renovação de credenciamento, renovação de aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 503/2021 E-docs 2021-F5Z9Q** – EMEIEF Dr. Orlindo Francisco Borges - João Neiva - Renovação de credenciamento, renovação de aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola e renovação de aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 512/2021 E-docs 2021-J3FJX** – CEIM Casulo Santa Terezinha do Menino Jesus - Mimoso do Sul - Renovação de credenciamento e renovação de aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 514/2021 E-docs 2021-LJVJF** – EMEI São Roque - São Roque do Canaã - Renovação de credenciamento e renovação de aprovação da Educação Infantil - Creche e Pré-Escola – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 527/2021 E-docs 2021-WS1W2** – EMEIF Guilherme Baptista - João Neiva - Renovação de credenciamento e renovação de aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 551/2021 E-docs 2021-MHX38** – CEIM Amélia Lucas Farias - Pedro Canário - Aprovação para o



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

credenciamento e aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 554/2021 E-docs 2021-1ZSNS** – EMEI Tia Rita - Rio Bananal - Renovação de credenciamento e renovação de aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 625/2021 E-docs 2021-RKT6K** – EMEIEF São Marcos – Marilândia- Renovação de credenciamento, aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola e renovação de aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 764/2021 E-docs 2021-D851D** – CMEI Jovelino Ambrozim - Afonso Cláudio - Aprovação para o credenciamento e aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 606/2021 E-docs 2021-F2CX8** – EEEF Regina Bolssanello Fornazier – Sooretama - Renovação de credenciamento e aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Maria Conceição Veloso Poeys – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 087/2021 E-docs 2021-LHVDZ** – EEEF José Antônio da Silva Onofre - Nova Venécia - Renovação de credenciamento e renovação da aprovação para a oferta do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Maria Conceição Veloso Poeys – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 491/2021 E-docs 2021-6QM86** – EMPEIEF Alto Sobreiro – Itaguaçu - Renovação de credenciamento, aprovação da Educação Infantil - Pré-Escola e renovação da aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 456/2021 E-docs 2021-6V972** – EMPEF Fazenda Clarice - Rio Bananal - Renovação de credenciamento e renovação da aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 614/2021 E-docs 2021-8ZMGG** – EM Bernardo Leonor Effgen - Marechal Floriano - Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e renovação da aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 251/2021 E-docs 2021-22MCF** – EMPEF Bom Destino – Muqui - Renovação de credenciamento e aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 786/2021 E-docs 2021-89MCN** – EMUEIEF Alto Palmital - Baixo Guandu - Renovação credenciamento, aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola e renovação de aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 258/2021 E-docs 2021-545XL** – EMPEF Aliança – Muqui - Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais e renovação da aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 721/2021 E-docs 2021-778CW** – EMEF Professora Laura Freire Brumana – Marataízes - Renovação de credenciamento e renovação da aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 170/2021 E-docs 2021-FKJ40** – EMPEF Alto Liberdade – Marilândia - Renovação de credenciamento, renovação da aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais, renovação da aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 619/2021 E-docs 2021-N0F6D** – EMEF Córrego do Espinho – Pancas - Renovação de credenciamento e renovação da aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 263/2021 E-docs 2021-TBT1S** – EMUEF São Martinho - Alfredo Chaves - Renovação de credenciamento e renovação da aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 248/2021 E-docs 2021-W7GGR** – EMUEF Assunta - Alfredo Chaves - Renovação de credenciamento e renovação da aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 785/2021 E-docs 2021-5X066** – EMEF Belizário Gusmão - Governador Lindenberg - Renovação de credenciamento e renovação de aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais. – Renata Maria Firme da Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 450/2022 E-docs 2022-6CLD3** – CEIM Irmã Scheila – Colatina - Aprovação para o credenciamento, aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 465/2022 E-docs**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

2022-0HJ6H – CEIM Professora Evanilda Pimenta Rodrigues Barbosa – Colatina - Aprovação para o credenciamento, aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 473/2022 E-docs 2022-4H8WZ** – CEIM Nossa Senhora Aparecida – Colatina - Aprovação para o credenciamento, aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 197/2022 E-docs 2022-H59L0** – EMEIEF Frei Isaias Léggio da Ragusa – Colatina - Renovação de credenciamento, renovação de aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola e renovação de aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 476/2022 E-docs 2022-2DQZC** – CEIM Pernalonga – Colatina - Aprovação para o credenciamento e aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 495/2022 E-docs 2022-C87K5** – CEIM Tereza Maria da Silva Gomes – Colatina - Aprovação para o credenciamento e aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 499/2022 E-docs 2022-P1QKQ** – CEIM Luiza Dalla Bernardina – Colatina - Aprovação para o credenciamento, aprovação da Educação Infantil - Creche e Pré-escola e oficialização da mudança de denominação – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 501/2022 E-docs 2022-HD3HJ** – CEIM Luiza de Marilac – Colatina - Aprovação para o credenciamento e aprovação da Educação Infantil - Creche e Pré-escola – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 511/2022 E-docs 2022-WWXPB** – CEIM Nossa Senhora da Penha – Colatina - Aprovação para o credenciamento, aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola e oficialização da mudança de denominação – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 513/2022 E-docs 2022-105JC** – CEIM Sagrada Família – Colatina - Aprovação para o credenciamento, aprovação da Educação Infantil – Creche e oficialização da mudança de denominação – Sandra Renata Muniz Monteiro – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 617/2021 E-docs 2021-Z540K** – EMPEF Alacyr Barbieri - Marilândia - Renovação



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

de credenciamento, aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola e aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 729/2021 E-docs 2021-K1P3J** – EMUEF Mairi Goltara – Marilândia - Renovação de credenciamento e renovação de aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 730/2021 E-docs 2021-R0P43** – EMUEF Rodolfo Arrivabene – Marilândia - Renovação de credenciamento e renovação de aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 733/2021 E-docs 2021-BWM5H** – EMUEF Córrego Joaquim Távora – Marilândia - Renovação de credenciamento e renovação de aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 760/2021 E-docs 2021-P7G4B** – EMUEF São Valentim – Marilândia - Renovação de credenciamento, renovação de aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e oficialização da mudança de denominação – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 607/2021 E-docs 2021-WLQH6** – EMUEF Córrego Pastinho – Marilândia - Renovação de credenciamento e aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Acácia Gleci do Amaral Teixeira – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 559/2021 E-docs 2021-64P07** – EMEIEF Vital Lucas - Rio Novo do Sul - Renovação de credenciamento, renovação de aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, renovação de aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Ana Moscon de Assis Pimentel – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 583/2021 E-docs 2021-HFDFN** – EMEIEF Baixo Sossego – Itarana - Renovação de credenciamento, renovação de aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais e aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola – Ana Moscon de Assis Pimentel – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 591/2021 E-docs 2021-SZLG2** – EMEI Daniel Comboni – Ibirapu – Renovação de credenciamento e renovação de aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola – Ana Moscon de Assis Pimentel – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 628/2021 E-docs 2021-CHZHB** – CEI Joaquina Nogueira - Rio Novo do Sul - Renovação de credenciamento e renovação de aprovação da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Educação Infantil – Pré-Escola – Ana Moscon de Assis Pimentel – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 669/2021 E-docs 2021-BN68F** – CEIM Professora Normília Cunha Santos - Pedro Canário - Aprovação para o credenciamento e aprovação da Educação Infantil – Creche e Pré-Escola. – Ana Moscon de Assis Pimentel – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 683/2021 E-docs 2021-THNWB** – EMEIEF São Antônio do Sossego – Itarana - Renovação de credenciamento, aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola e aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Ana Moscon de Assis Pimentel – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 684/2021 E-docs 2021-W5P2C** – EMEIEF Fazenda Franz Stuhr – Itarana - Renovação de credenciamento, renovação de aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola e renovação da aprovação do Ensino Fundamental – Anos Iniciais – Moscon de Assis Pimentel – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 749/2021 E-docs 2021-JGK6Z** – EMEIEF Quarteirão - Rio Novo do Sul - Renovação de credenciamento, renovação de aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola e renovação de aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Ana Moscon de Assis Pimentel – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 763/2021 E-docs 2021-1QMBV** – EMEIEF Governador Lacerda de Aguiar - Baixo Guandu - Renovação de credenciamento, renovação de aprovação da Educação Infantil – Pré-Escola e renovação de aprovação do Ensino Fundamental - Anos Iniciais – Ana Moscon de Assis Pimentel – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA: Processo CEE nº 462/2022 E-docs 2022-3BR23** – EEBP Dr. Ronaldo Young Carneiro da Rocha – Vila Velha – Renovação de credenciamento, renovação da autorização da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano e renovação da autorização da oferta do Ensino Médio – Vilmar Lugão de Britto – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 558/2020 E-docs 2022-G19DW** – EMEIEF Santa Luzia do Azul – Água Doce do Norte – Renovação de credenciamento, renovação da aprovação da Educação Infantil e renovação da aprovação da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano – Izolina Marcia Lamas Silva – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 521/2022 E-docs 2022-ZCJPF** – Centro Educacional Dinâmico – Serra – Renovação de credenciamento e renovação da autorização da oferta do Ensino Fundamental - 1º ao 5º ano – Valeria dos Santos Rosalém – Parecer aprovado, à



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

unanimidade do plenário, pelo deferimento. **COMISSÃO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL e ENSINO SUPERIOR: Processo CEE nº 333/2022 E-docs 2022-RS107** – Escola Família Agrícola de Ensino Médio e Educação Profissional de Boa Esperança - Boa Esperança - Renovação de autorização para a oferta do Curso Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio, em regime de alternância, Eixo Tecnológico Recursos Naturais – Augusta Maria Bicalho – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 100/2023 E-docs 2023-J2JB5** – ETEC - Escola Técnica - Nova Venécia - Renovação de credenciamento – Moacir Lellis – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 182/2023 E-docs 2023-JFB1G** – Centro de Educação Básica e Profissional Castelo Branco - Colatina - Autorização para a oferta do Curso Técnico em Logística, Eixo Tecnológico Gestão e Negócios – Moacir Lellis – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 134/2023 E-docs 2023-JLQBC** – Escola Novo Apogeu Educacional - Cachoeiro de Itapemirim - Autorização para a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Saúde do Trabalhador, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. **Processo CEE nº 138/2023 E-docs 2023-Q19M3** – Escola Novo Apogeu Educacional - Cachoeiro de Itapemirim - Autorização para a oferta do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Instrumentação Cirúrgica, Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde – Artelírio Bolsanello – Parecer aprovado, à unanimidade do plenário, pelo deferimento. Nada mais havendo a ser tratado, a reunião encerrou-se às dezoito horas e trinta minutos, da qual eu, Marcela Fardin Andrade, Secretária-Geral deste Conselho, lavrei esta ata que, depois de aprovada, segue assinada pelo Sr. Presidente e demais Conselheiros presentes.

ASSINATURAS (16)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

MOACIR LELLIS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 27/12/2023 21:00:43 -03:00

IZOLINA MARCIA LAMAS SILVA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 04/01/2024 17:50:59 -03:00

AUGUSTA MARIA BICALHO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 11/01/2024 17:12:05 -03:00

MARLUZA DE MOURA BALARINI
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 09/01/2024 17:12:39 -03:00

NILZA THEREZINHA HERBST STANGE
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 27/12/2023 19:34:22 -03:00

LEANDRA VIEIRA DA ROCHA LIMA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 30/12/2023 15:23:43 -03:00

MARIA CONCEIÇÃO VELOSO POEYS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 27/12/2023 20:16:47 -03:00

SILVANA DE AZEVEDO CRUZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 04/01/2024 16:38:55 -03:00

ANA MOSCON DE ASSIS PIMENTEL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 04/01/2024 10:13:40 -03:00

ACACIA GLECI DO AMARAL TEIXEIRA
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 05/01/2024 11:44:54 -03:00

KLINGER MARCOS BARBOSA ALVES
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 28/12/2023 14:56:51 -03:00

CLEONARA MARIA SCHWARTZ
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 28/12/2023 11:17:02 -03:00

VALERIA DOS SANTOS ROSALEM
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 04/01/2024 09:36:32 -03:00

VILMAR LUGÃO DE BRITTO
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 27/12/2023 19:26:41 -03:00

ARTELIRIO BOLSANELLO
PRESIDENTE (CONSELHO ESTADUAL DE EDUCACAO 2019-2023)
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 28/12/2023 09:47:26 -03:00

ILDEBRANDO JOSÉ PARANHOS
CONSELHEIRO
CEE - SEDU - GOVES
assinado em 30/12/2023 12:39:12 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 11/01/2024 17:12:05 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por MARCELA FARDIN ANDRADE (SECRETARIO GERAL DO CEE QCE-04 - CEE - SEDU - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-HS7M50>